



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 323 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

**Dispõe sobre a denominação de
ruas do bairro Canto da Lua.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas referenciadas nos Artigos subsequentes, localizadas no município de Araci, bairro Canto da Lua.

Art. 2º - As localizações, início, fim e confluências se encontram descritos no ANEXO desta Lei ao qual se juntou o “croqui” (planta física) da área total.

Art. 3º - Rua Dalvina Lisboa, que se inicia na Avenida Rui Barbosa, findando na rua João Antônio dos Santos.

Art. 4º - Rua Rodrigo Barreto, que se inicia na Avenida Rui Barbosa, findando na rua João Antônio dos Santos.

Art. 5º - Rua Júlio Santos, que se inicia na Avenida Rui Barbosa, findando na rua João Antônio dos Santos.

Art. 6º - Rua Andreolino da Silva, que se inicia na Avenida Rui Barbosa, findando na rua João Antônio dos Santos.

Art. 7º - Rua Jadir da Silva, que se inicia na Avenida Rui Barbosa, findando na rua João Antônio dos Santos.

Art. 8º - Rua Esterlina Pinheiro, que se inicia na Avenida Rui Barbosa, findando na rua João Antônio dos Santos.

Art. 9º - Rua Francisco Pinheiro, que se inicia na Avenida Rui Barbosa, findando na rua João Antônio dos Santos.

Art. 10º - Rua João Antônio dos Santos, que se inicia no marco divisório entre o bairro Canto da Lua e o bairro da Bombinha, findando sentido ao Norte.

Art. 11 - Rua Selestino Pinheiro, que se inicia no marco divisório entre o bairro Canto da Lua e o bairro da Bombinha, findando sentido ao Norte.

Art. 12 - Rua José Alves Pinheiro, que se inicia no marco divisório entre o bairro Canto da Lua e o bairro da Bombinha, findando sentido ao Norte.

Art. 13 - Avenida Rui Barbosa, que se inicia no marco divisório entre o bairro Canto da Lua e o bairro da Bombinha, findando sentido ao Norte.

Art. 14 - Rua José da Cruz Santos, que se inicia na Avenida Rui Barbosa, findando na rua João Antônio dos Santos.

Art. 15 - Rua José Oliveira Pimentel, que se inicia na rua Dalvina Lisboa, findando sentido ao Norte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Art. 16 – Os Limites demográficos do bairro Canto da Lua, compreende entre a BR 116, sentido nascente com rua João Antônio dos Santos. O marco divisório entre o bairro da Bombinha e o Canto da Lua, sendo o corrego de esgoto.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 03 de Setembro de 2020; 61º da Emancipação Política do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito de Araci

